ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 07, DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de Pedra Preta, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno 2023.

CONSIDERANDO as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.

DECRETA:

Art.1º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I e II, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que fará parte integrante deste Decreto.

Art.2º Fica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo III, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.3º Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terras com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo IV, para efeitos de cobrança de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Rural, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.4º Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.
AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e
Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 007/2023			
VALOR UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) 2022			
2022	R$ 2,91	2022	R$ 3,08

ANEXO II	
PLANTA GENÉRICA	
REGIÃO	**VALOR 2023**
SETOR FISCAL "A"	R$ 9,93
SETOR FISCAL "B"	R$ 7,78
SETOR FISCAL "C"	R$ 3,34
SETOR FISCAL "D"	R$ 7,78
SETOR FISCAL "E"	R$ 4,92
SETOR FISCAL "F"	R$ 4,47
SETOR FISCAL "G"	R$ 2,71
SETOR FISCAL "H"	R$ 14,70
CHAC. URBANAS	R$ 1,12

ANEXO III	
TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO/2023	
ATE 10 PONTOS	R$ 20,06
DE 011 A 15 PONTOS	R$ 32,08
DE 016 A 20 PONTOS	R$ 40,11
DE 021 A 25 PONTOS	R$ 52,14
DE 026 A 30 PONTOS	R$ 64,17
DE 031 A 35 PONTOS	R$ 100,25
DE 036 A 40 PONTOS	R$ 140,35
DE 041 A 45 PONTOS	R$ 180,46
DE 046 A 50 PONTOS	R$ 200,52
DE 051 A 55 PONTOS	R$ 220,55
DE 056 A 60 PONTOS	R$ 280,71
DE 061 A 65 PONTOS	R$ 340,87
DE 066 A 70 PONTOS	R$ 421,06
DE 071 A 75 PONTOS	R$ 501,26
De 076 a 080 PONTOS	R$ 601,52
De 081 a 085 PONTOS	R$ 681,73
De 086 a 090 PONTOS	R$ 761,93
De 091 a 095 PONTOS	R$ 842,12
De 095 a 100 PONTOS	R$ 902,28

De 100 a 105 PONTOS	R$ 1.002,52
De 106 a 110 PONTOS	R$ 1.082,73
De 111 a 115 PONTOS	R$ 1.122,84

ANEXO IV TABELA DE ITBI / RURAL / ÁREAS DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT - 2023.		
LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO	**ÁREAS COM BENFEITORIAS EM HECTARES**	**ÁREAS SEM BENFEITORIAS EM HECTARES**
Vila Garça Branca	R$ 30.944,20	R$ 24.755,35
Córrego Seco	R$ 24.425,90	R$ 19.540,75
Emenco/Estrada São José Do Povo	R$ 19.540,72	R$ 15.632,58
Torre Da Embratel	R$ 24.425,90	R$ 19.540,72
Nova Araçatuba	R$ 19.540,29	R$ 15.632,58
Sucurí/Santo Antonio	R$ 24.425,90	R$ 19.540,75
Vale Do Jurigue	R$ 24.425,92	R$ 19.540,75
Grotão	R$ 16.300,78	R$ 13.040,61
Cangucú	R$ 16.314,22	R$ 14.306,31
Petrovina	R$ 6.728,91	R$ 5.383,13
São José Do Planalto	R$ 11.425,67	R$ 9.140,53
Serra Da Saudade	R$ 5.383,13	R$ 4.306,50
Cambaúva	R$ 4.710,21	R$ 3.768,19
Gibóia	R$ 16.310,86	R$ 14.108,01
Prata	R$ 5.383,13	R$ 4.306,50
Monogogo	R$ 4.037,35	R$ 3.229,88
Jega-Jega	R$ 4.037,35	R$ 3.225,32
Banco Da Terra	R$ 6.428,23	R$ 5.142,00
Taboca	R$ 23.141,62	R$ 19.284,69
Bugiu	R$ 19.284,69	R$ 16.713,39
Suburbana	R$ 32.141,14	R$ 25.712,91

20	HELLEN CARNEIRO
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	LUZIA BEZERRA GONZAGA
2	NAIARA SOUSA DA SILVA
3	JAQUELINE STEPHANY DE ALMEIDA
4	CATIA LUCIENE DE VARGAS
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - MERENDEIRA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	CAROLINA SIQUEIRA MARTINS
2	FABIO GONCALVES DA SILVA
3	APARECIDA SOUSA ARAUJO
4	ROSANA DA VEIGA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I - VIGIA - CAMPO	
Ordem	**Candidato**
1	MARIA LENI CARVALHO DA SILVA
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	EVELLYN SAMIRA ATYRO SAPYNAGHE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRA - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	VALDENICE SERUQUE
2	JOSILEIA NAIRU RONDON
3	DINALVA AUTUALO MAETAWA
4	MIRANEIVA MEOCA XERENTE
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – TDI - BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	JUSSARA AMARANTE IANUMALO POIURE
CARGO: PROFESSOR B- BAKAIRI	
Ordem	**Candidato**
1	EDINA SALES APAYGA
2	LEIDIANE IUCANIRO PAUAKA
3	ROSILENI PAURAKU TAUKAI
CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL I – MERENDEIRO - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	MAMEDI TSEREHOIRE
2	NOEMI REPRI
3	JUNIOR TSEREB'HO
CARGO: PROFESSOR B - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	JAIRO TSIBDAIDZÉ
2	GILBERTO TSEREHOMORA
3	WALTER SERENHI RU
4	EDMUNDO PENI'RU
CARGO: PROFESSOR A - XAVANTE	
Ordem	**Candidato**
1	RICARDINHO WAPTSU
2	LILIAN PEHODI TSERENHIMINI
3	DANIEL TSEREHOIRA TSIROBO
4	ELIDIANA PEDZADARUTUO
5	LEVI TSIDZAOWE
6	OSMAR TSE'BUIWE
7	REGINALDO MARADA BU
8	JOELMIR TIPREDI
9	JOAB SAWOROREME
10	MICAEL TSERE'RADZA'A
11	MILTON TSEREWAIHO WEREHITE
12	INOCENCIO TSEREDZADAZUTE
13	FILEMON TSERENHITIRU
14	ALFEU TSUIREDI
15	HELIO TSEREMRAMIDZA'O WADZAPARIWE
16	FELICIO RAZAHE

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RESOLUÇÃO Nº. 002/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 12 de janeiro de 2023, registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovado Plano Municipal de Saúde de 2022 a 2025, conforme o Parecer da Comissão Ações Programáticas Ciências e Tecnologia, Alimentação, Nutrição e Agricultura, e aprovada com unanimidade da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

Mas com as ressalvas descritas no parecer da Comissão que seguem em anexo:

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 12 de janeiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

DECRETO Nº 07/2023 - ATUALIZAÇÃO DE VALORES DA PLANTA GENÉRICA, DA UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL), DO VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DE EDIFICAÇÃO E SETORES FISCAIS.

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre a Atualização de Valores da Planta Genérica, da UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), do Valor do Metro Quadrado de Reprodução de Edificação e Setores Fiscais.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, Prefeita Municipal de *Pedra Preta*, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO as correções calculadas nos Anexos I, II e III, correspondendo respectivamente a Planta Genérica e UPFM (Unidade Padrão Fiscal Municipal), Tabela de Valor do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação e setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno 2023.

CONSIDERANDO as necessidades de incorporar as correções para atualização dos Valores de Planta Genérica e UPFM e do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação.

DECRETA:

Art.1° Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terrenos (Planta Genérica), bem como fica estabelecido o indexador que corrige as taxas cobradas pelo município (UPFM), com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo I e II, para efeitos de cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), que fará parte integrante deste Decreto.

Art.2°Fica estabelecido os Valores do Metro Quadrado de Reprodução da Edificação, com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo III, que fará parte integrante deste Decreto. Art.3° Fica estabelecido os Preços Mínimos de Terras com a atualização monetária de Valores, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), conforme anexo IV, para efeitos de cobrança de ITBI (Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis) Rural, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.4° Fica estabelecido os setores fiscais e respectivos valores por metro quadrado do terreno, que fará parte integrante deste Decreto.

Art.5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

ANEXO I – DECRETO Nº 007/2023			
VALOR UPFM (UNIDADE PADRÃO FISCAL MUNICIPAL) 2022			
2022	R$ 2,91	2022	R$ 3,08
ANEXO II			
PLANTA GENÉRICA			
REGIÃO	**VALOR 2023**		
SETOR FISCAL "A"	R$ 9,93		
SETOR FISCAL "B"	R$ 7,78		
SETOR FISCAL "C"	R$ 3,34		
SETOR FISCAL "D"	R$ 7,78		
SETOR FISCAL "E"	R$ 4,92		
SETOR FISCAL "F"	R$ 4,47		
SETOR FISCAL "G"	R$ 2,71		
SETOR FISCAL "H"	R$ 14,70		
CHAC. URBANAS	R$ 1,12		
ANEXO III			
TABELA DE VALOR DO METRO QUADRADO DE REPRODUÇÃO DA EDIFICAÇÃO/2023			
ATE 10 PONTOS	R$ 20,06		
DE 011 A 15 PONTOS	R$ 32,08		
DE 016 A 20 PONTOS	R$ 40,11		
DE 021 A 25 PONTOS	R$ 52,14		
DE 026 A 30 PONTOS	R$ 64,17		
DE 031 A 35 PONTOS	R$ 100,25		
DE 036 A 40 PONTOS	R$ 140,35		
DE 041 A 45 PONTOS	R$ 180,46		
DE 046 A 50 PONTOS	R$ 200,52		
DE 051 A 55 PONTOS	R$ 220,55		
DE 056 A 60 PONTOS	R$ 280,71		
DE 061 A 65 PONTOS	R$ 340,87		
DE 066 A 70 PONTOS	R$ 421,06		
DE 071 A 75 PONTOS	R$ 501,26		
De 076 a 080 PONTOS	R$ 601,52		
De 081 a 085 PONTOS	R$ 681,73		
De 086 a 090 PONTOS	R$ 761,93		
De 091 a 095 PONTOS	R$ 842,12		
De 095 a 100 PONTOS	R$ 902,28		
De 100 a 105 PONTOS	R$ 1.002,52		
De 106 a 110 PONTOS	R$ 1.082,73		
De 111 a 115 PONTOS	R$ 1.122,84		
ANEXO IV			

TABELA DE ITBI / RURAL / ÁREAS DE TERRAS NO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-MT - 2023.		
LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO LOCALIZAÇÃO/ REGIÃO	ÁREAS COM BENFEITORIAS EM HECTARES	ÁREAS SEM BENFEITORIAS EM HECTARES
Vila Garça Branca	R$ 30.944,20	R$ 24.755,35
Córrego Seco	R$ 24.425,90	R$ 19.540,75
Emenco/Estrada São José Do Povo	R$ 19.540,72	R$ 15.632,58
Torre Da Embratel	R$ 24.425,90	R$ 19.540,72
Nova Araçatuba	R$ 19.540,29	R$ 15.632,58
Sucurí/Santo Antonio	R$ 24.425,90	R$ 19.540,75
Vale Do Jurigue	R$ 24.425,92	R$ 19.540,75
Grotão	R$ 16.300,78	R$ 13.040,61
Canguçú	R$ 16.314,22	R$ 14.306,31
Petrovina	R$ 6.728,91	R$ 5.383,13
São José Do Planalto	R$ 11.425,67	R$ 9.140,53
Serra Da Saudade	R$ 5.383,13	R$ 4.306,50
Cambaúva	R$ 4.710,21	R$ 3.768,19
Gibóia	R$ 16.310,86	R$ 14.108,01
Prata	R$ 5.383,13	R$ 4.306,50
Monogogo	R$ 4.037,35	R$ 3.229,88
Jega-Jega	R$ 4.037,35	R$ 3.225,32
Banco Da Terra	R$ 6.428,23	R$ 5.142,00
Taboca	R$ 23.141,62	R$ 19.284,69
Bugiu	R$ 19.284,69	R$ 16.713,39
Suburbana	R$ 32.141,14	R$ 25.712,91

RESOLUÇÃO Nº. 001/2023/CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a **Lei Municipal nº 408/2005**;

Considerando o artigo 198, inciso III, da Constituição da República, que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde - SUS; Considerando o artigo 196, da Constituição Federal, que dispõe que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080/1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o parágrafo 3º do artigo 198 da Constituição Federal;

Considerando o Regimento Interno do Conselho Municipal e Saúde de Pedra Preta - CMS/PP;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde em sua reunião Extraordinária, realizado no dia 12 de janeiro de 2023, registrados na no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 408/2005.

Resolve:

ART. 1º - Aprovar Projeto de Implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192, conforme parece favorável da Comissão de Financiamento, Planejamento e Orçamento-COFIN e aprovação com unanimidade da plenária do Conselho Municipal de Saúde.

ART. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Pedra Preta, 12 de janeiro de 2023.

Ivany de Lima Polga

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE

PEDRA PRETA/MT

DECRETO Nº 10/2023 - DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO TOTAL DO DECRETO Nº 04 DE 04 DE JANEIRO DE 2023

DE 16 DE JANEIRO DE 2023.

Dispõe sobre revogação total do Decreto nº 04 de 04 de janeiro de 2023;

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o inteiro teor do Decreto nº 04 de 04 de janeiro de 2023, que dispunha sobre o cancelamento de restos a pagar e dá outras providências.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2023.

IRACI FERREIRA DE SOUZA Prefeita Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 031/2023 - EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FLAVIANA ALVES DOS SANTOS

DE 16 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, e dá outras providências.

IRACI FERREIRA DE SOUZA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO O pedido de exoneração da servidora Flaviana Alves dos Santos.